

**Edital nº 02/2026, de 07 de janeiro de 2026**

*Dispõe sobre o processo de reingresso no ano acadêmico de 2026 e dá outras providências.*

O Diretor da Faculdade SESI de Educação estabelece as seguintes normas para o processo de reingresso nos cursos de licenciatura no ano acadêmico de 2026.

**Art. 1º** Podem solicitar reingresso ex-alunos da Faculdade SESI de Educação que, cumulativamente:

- I – Tenham desistido de suas matrículas em cursos de licenciatura ofertados pela instituição;
- II – Tenham concluído no mínimo 1 (um) semestre;
- III – Tenham sido aprovados em no mínimo 1 (um) semestre;
- IV – Desejem retomar os estudos de nível superior no mesmo curso do qual tenha desistido.

Parágrafo único. Não será admitido reingresso em curso distinto daquele do qual o(a) estudante tenha ingressado anteriormente.

**Art. 2º** A solicitação de reingresso deverá ser realizada do **dia 07 de janeiro de 2026 ao dia 08 de fevereiro de 2026**, exclusivamente mediante preenchimento de formulário de inscrição na página da Faculdade SESI de Educação na internet (<https://forms.office.com/r/ri11xCBvW3>)

**Art. 3º** A Faculdade SESI de Educação reserva-se o direito de indeferir a solicitação de reingresso nos casos de:

- I – Solicitantes que não atendam os requisitos dispostos nos itens I, II e III do art. 1º;
- II – Inexistência de vagas disponíveis nas turmas em andamento;
- III – Impossibilidade de convalidar quaisquer das disciplinas cursadas em função das atualizações no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- IV – constatação de falta disciplinar grave em prontuário do aluno durante sua vida acadêmica pregressa na Faculdade SESI de Educação.

**Art. 4º** O resultado da solicitação de reingresso será enviado diretamente ao aluno por e-mail com as instruções para efetivação da matrícula.

§ 1º Para processos deferidos os acessos aos sistemas e ambientes acadêmicos serão reestabelecidos em até 48h posterior ao processamento do reingresso pela Secretaria Acadêmica. Não sendo necessária nenhuma ação complementar.

§ 2º Para processos indeferidos deverão observar as orientações de previsão de oferecimento para reingresso em período posterior.

§ 3º Na ocasião de matrícula a Secretaria Acadêmica poderá solicitar documentos pessoais para atualização do prontuário digital, sendo de responsabilidade do(a) estudante a autenticidade, veracidade e fidelidade aos documentos originais, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º** A não efetivação da matrícula acarretará perda da vaga.

**Art. 6º** A solicitação de reingresso implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital.

**Art. 7º** Casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Coordenadora dos Processos Seletivos da Faculdade SESI de Educação que, se necessário, emitirá normas complementares, divulgando-as a todos(as) os(as) solicitantes no endereço eletrônico <https://www.faculdadesesi.edu.br/>.

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, com exclusão e renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas do presente edital.

São Paulo, 07 de janeiro de 2026

Luis Paulo Martins  
Diretor da Faculdade SESI de Educação

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>Ação</b>	<b>Data</b>
Divulgação do Edital	07/01/2026
Inscrição	07/01/2026 a 08/02/2026